



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 191/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de **R\$ 47.025,00** (quarenta e sete mil e vinte cinco reais), ao Orçamento Fiscal do Município, destinado a atender parte da Emenda Impositiva Individual do Vereador Sílvio Monteiro, conforme **Lei Municipal nº 5.646, de 10 de maio de 2023**, para custear despesas com a instalação de 01 (uma) quadra de areia e 01 (um) parque infantil com brinquedos para o lazer de crianças no Loteamento Jardim Maracaibo, neste município, conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 47.025,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0033

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

972-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 47.025,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0033

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de setembro de 2023.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal